

Norma de Procedimento publicada antes do Decreto nº 4.130-R. De acordo com a SCI-001, item 7.1 a seguir transcrito:

7.1 - As NP em vigor na data da publicação desta Norma Padrão deverão ser adaptadas ao formato atual quando da sua primeira revisão.

As instruções de Serviço são válidas como Norma de Procedimento e serão adaptadas ao formato padrão futuramente.

Vitória (ES), Segunda-feira, 25 de Julho de 2016.

Permitente: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

Usuário: Associação dos Aposentados, Pensionistas e Empregados das Empresas Patrocinadoras da Vália

Objeto: Utilização do imóvel público, denominado **Theatro Carlos Gomes**, de propriedade do Estado do Espírito Santo, para fins de realização do espetáculo/evento intitulado "**2º ENCONTRO DE CORAIS**", no período de **31/08/2016**.

Valor da Utilização: 10% (dez por cento) da renda bruta da bilheteria. **Base Legal:** Decreto nº 3.126-R de 11/10/2012.

Vitória, 19 de Julho de 2016.

João Gualberto Moreira Vasconcellos
Secretário de Estado da Cultura

Extrato do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público Nº 046/2016

Processo Nº 75125463

Permitente: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

Usuário: Diogo Ferreira Novais

Objeto: Utilização do imóvel público, denominado **Theatro Carlos Gomes**, de propriedade do Estado do Espírito Santo, para fins de realização do espetáculo/evento intitulado "**INVEZÁRIO**", no período de **13 e 14/08/2016**.

Valor da Utilização: 10% (dez por cento) da renda bruta da bilheteria. **Base Legal:** Decreto nº 3.126-R de 11/10/2012.

Vitória, 20 de Julho de 2016.

João Gualberto Moreira Vasconcellos
Secretário de Estado da Cultura

Extrato do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público Nº 049/2016

Processo Nº 75125234

Permitente: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

Usuário: Maxwuel Goldner Garcia

Objeto: Utilização do imóvel público, denominado **Theatro Carlos Gomes**, de propriedade do Estado do Espírito Santo, para fins de realização do espetáculo/evento intitulado "**NADA SERÁ COMO ANTES**", no período de **24 e 25/09/2016**.

Valor da Utilização: 10% (dez por cento) da renda bruta da bilheteria. **Base Legal:** Decreto nº 3.126-R de 11/10/2012.

Vitória, 20 de Julho de 2016.

João Gualberto Moreira Vasconcellos
Secretário de Estado da Cultura

Extrato do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público Nº 051/2016

Processo Nº 75126788

Permitente: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

Usuário: José Elídio Pereira Neto

Objeto: Utilização do imóvel público, denominado **Theatro Carlos Gomes**, de propriedade do Estado do Espírito Santo, para fins

de realização do espetáculo/evento intitulado "**TRI**", no período de **07 a 09/09/2016**.

Valor da Utilização: 10% (dez por cento) da renda bruta da bilheteria. **Base Legal:** Decreto nº 3.126-R de 11/10/2012.

Vitória, 01 de Junho de 2016.

João Gualberto Moreira Vasconcellos
Secretário de Estado da Cultura

Extrato do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público Nº 052/2016

Processo Nº 75126656

Permitente: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

Usuário: Natan Dias dos Santos

Objeto: Utilização do imóvel público, denominado **Theatro Carlos Gomes**, de propriedade do Estado do Espírito Santo, para fins de realização do espetáculo/evento intitulado "**SÃO PEDRO, OS IRMÃOS E A SERPENTE**", no período de **10 e 11/09/2016**.

Valor da Utilização: 10% (dez por cento) da renda bruta da bilheteria. **Base Legal:** Decreto nº 3.126-R de 11/10/2012.

Vitória, 19 de Julho de 2016.

João Gualberto Moreira Vasconcellos
Secretário de Estado da Cultura

Extrato do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público Nº 053/2016

Processo Nº 75127067

Permitente: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

Usuário: Raquel Baelles Pimentel Mattedi

Objeto: Utilização do imóvel público, denominado **Theatro Carlos Gomes**, de propriedade do Estado do Espírito Santo, para fins de realização do espetáculo/evento intitulado "**UMA ILHA EM MIM**", no período de **05 a 07/08/2016**.

Valor da Utilização: 10% (dez por cento) da renda bruta da bilheteria. **Base Legal:** Decreto nº 3.126-R de 11/10/2012.

Vitória, 01 de Junho de 2016.

João Gualberto Moreira Vasconcellos
Secretário de Estado da Cultura

Extrato do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público Nº 054/2016

Processo Nº 75124971

Permitente: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

Usuário: Raphael Magno Abreu de Paula

Objeto: Utilização do imóvel público, denominado **Theatro Carlos Gomes**, de propriedade do Estado do Espírito Santo, para fins de realização do espetáculo/evento intitulado "**PRODUÇÃO DO DVD AO VIVO - 10 ANOS BANDA RAJAR**", no período de **22/10/2016**.

Valor da Utilização: 10% (dez por cento) da renda bruta da bilheteria. **Base Legal:** Decreto nº 3.126-R de 11/10/2012.

Vitória, 14 de Junho de 2016.

João Gualberto Moreira Vasconcellos
Secretário de Estado da Cultura

Extrato do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público Nº 057/2016

Processo Nº 75126524

Permitente: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

Usuário: Roberta Aparecida de Godoy Portela

Objeto: Utilização do imóvel público, denominado **Theatro Carlos Gomes**, de propriedade do Estado do Espírito Santo, para fins de realização do espetáculo/evento intitulado "**ANJOS E ABACATES**", no período de **10 e 11/12/2016**.

Valor da Utilização: 10% (dez por cento) da renda bruta da bilheteria. **Base Legal:** Decreto nº 3.126-R de 11/10/2012.

Vitória, 20 de Julho de 2016.

João Gualberto Moreira Vasconcellos
Secretário de Estado da Cultura

Extrato do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público Nº 061/2016

Processo Nº 75126451

Permitente: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

Usuário: Roberta Aparecida de Godoy Portela

Objeto: Utilização do imóvel público, denominado **Theatro Carlos Gomes**, de propriedade do Estado do Espírito Santo, para fins de realização do espetáculo/evento intitulado "**ORACION**", no período de **16, 17 e 18/12/2016**.

Valor da Utilização: 10% (dez por cento) da renda bruta da bilheteria. **Base Legal:** Decreto nº 3.126-R de 11/10/2012.

Vitória, 20 de Julho de 2016.

João Gualberto Moreira Vasconcellos
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 252342

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -
RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONCEDENTE: IDAF

Estagiário:	Vigência:
Millena Celestino Amorim	07/07/2016 a 20/12/2017

Valor da Bolsa: 72% (setenta e dois por cento) do vencimento do Padrão I nível "A".

Vitória-ES, 21 de julho de 2016

José Maria de Abreu Júnior
Diretor-Presidente

Protocolo 252307

ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 016/2016

CONTRATANTE: IDAF

CONTRATADO: VISTA LINDA INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES ESPECIAIS LTDA EPP

OBJETO: Café torrado e moído (pacote 500 gramas)

VALOR TOTAL: R\$ 14.550,00

Nº DO PROCESSO: 73051080/2016

Vitória-ES, 12 de julho de 2016.

José Maria de Abreu Júnior
Diretor-Presidente

Protocolo 252308

Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 122 - P, DE 19 DE JULHO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **74877640**.

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido do servidor, de acordo com o artigo 61, alínea "b" da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994, o Senhor **JOÃO ARAÚJO**, n.º funcional **2985845/1**, do cargo de provimento em comissão de Motorista, do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES, a partir de 1.º/7/2016.

Art. 2.º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 1.º/7/2016.

Vitória/ES, 19 de julho de 2016.

ENG. HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA

Diretor-geral do DER-ES

Protocolo 252269

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 004 - N, DE 18 DE JULHO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007.

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e padronização dos procedimentos relativos ao uso do Módulo de Quantitativos de Medição - CQM.

CONSIDERANDO que a sistematização das informações relativas a quantitativos irá contribuir para a celeridade dos

processos administrativos de medição.

CONSIDERANDO a necessidade da disponibilização das informações sobre previsão financeira para o controle dos investimentos por parte do DER-ES e dos agentes financiadores.

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço n.º 003-N, de 17 de julho de 2015, que determina que as unidades gestoras de contratos do DER-ES providenciem determinadas documentações de medição digitalizadas e anexadas em CD-R no processo.

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço n.º 004-N, de 20 de julho de 2015, que determina a obrigatoriedade da apresentação do Plano de Controle e Gestão da Qualidade (PCGQ) e do Plano de Trabalho pela empresa responsável pela execução das obras.

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço n.º 006-N, de 17 de agosto de 2015, que estabelece procedimentos para a realização dos serviços de medição de obras e serviços no âmbito do DER-ES e as responsabilidades decorrentes dos processos de medição e do suporte documental.

RESOLVE:

ESTABELEÇER procedimentos para a tramitação dos processos de medição de contratos de obras, serviços e serviços de operação rodoviária (conserva), através da Solução Integrada de Gestão do DER, a saber: **SIDER**.

Art. 1.º Para fins desta Instrução de Serviço entende-se por:

I - **CQM** - Módulo de Quantitativos de Medições: responsável pelo cálculo dos quantitativos dos serviços de obras rodoviárias. Oferece funções para calcular e classificar os volumes das planilhas de cubação e realizar sua posterior distribuição, incluindo a determinação da distância média de transporte. Permite a geração automática de medição para o SMO, no qual estarão disponíveis os relatórios gerenciais;

II - **SMO** - Módulo de Medições de Obras: responsável pela gestão de contratos de obras rodoviárias e de edificações, com o acompanhamento de datas e saldos contratuais, gerenciamento da planilha de serviços, controle de cálculo das medições a preços iniciais e de reajuste. Realiza a previsão e controla as alterações contratuais, como prorrogações, paralisações e aditivos, acompanha cronogramas, gerência andamento físico das obras;

Art. 2.º As medições dos contratos de obras e serviços de operação rodoviária serão processadas nas regionais através do módulo CQM e do módulo SMO, e na diretoria da área através do módulo SMO.

§1º As medições dos contratos que se encontram em andamento e com terraplenagem não concluída, devem ser processadas pelo CQM a partir da data de publicação desta instrução.

§2º Os contratos novos ou que se encontram com situação "a

iniciar", devem ser processados no CQM a partir da data de início.

§3º Os contratos "paralisados" e com terraplenagem não concluída, devem ser processados no CQM a partir da data de reinício.

§4º Por motivo de otimização do sistema não serão processados no CQM os contratos concluídos que apenas aguardam a elaboração da medição final e "As Built", de igual forma aqueles que serão rescindidos.

§5º Casos omissos devem ser analisados e julgados pela Diretoria responsável pelo contrato.

Art. 3.º O fiscal do contrato deverá registrar no sistema SMO o cronograma de execução do contrato, sendo este denominado no sistema como cronograma da proposta, antes do efetivo início das obras.

Parágrafo único - O Gestor do contrato deverá verificar no sistema se o cronograma foi devidamente incluído.

Art. 4.º O fiscal deve cadastrar no SMO cada medição antes de realizá-la, e, posteriormente, lançar os respectivos quantitativos no CQM à medida da realização dos serviços.

Art. 5.º Ao final de cada período de medição, a equipe de fiscalização deverá atualizar os cronogramas e a situação dos contratos em andamento no módulo SMO.

§1º O fiscal do contrato poderá reprogramar o cronograma para as futuras medições utilizando os dados dos quantitativos lançados no CQM.

§2º Em caso de suspensão da execução do contrato, caso tenha sido realizado algum serviço anteriormente, o fiscal do contrato deverá medir somente até o dia da paralisação e atualizar a situação do contrato no SMO.

Art. 6.º O fiscal deverá analisar o Relatório Mensal, o PCGQ e os documentos enviados pela empresa para compor o processo de medição, conforme Instrução de Serviço n.º 003-N de 2015 e Instrução de Serviço n.º 004-N de 2015.

§1º Não havendo nenhuma pendência na documentação, o gestor do contrato poderá transferir os quantitativos do CQM para o SMO.

§2º Havendo pendências na documentação o fiscal deve notificar a empresa para que sejam sanadas no prazo por ele estabelecido, não podendo interferir nas datas previstas da Instrução de Serviço n.º 006-N de 2015.

Art. 7.º As empresas deverão disponibilizar os documentos necessários para a composição da medição até o 1º dia útil do mês subsequente ao período da mesma. Caso não atendam, deverão ser notificadas, por ofício, pela equipe de fiscalização sendo-lhes concedida o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a devida apresentação.

Parágrafo único - Nos casos em que a empresa, mesmo após notificação, não enviar ou retardar o envio dos citados documentos, o

fiscal do contrato deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - preencher o Formulário de Avaliação de Desempenho - FAD, informando o não cumprimento da entrega das documentações.

II - juntar ao processo de medição o ofício de notificação;

III - processar a medição apenas com o relatório mensal da construtora, especificando os serviços realizados, com os quantitativos aferidos e atestados pela supervisão, sendo que no caso de não haver relatório e/ou quantitativo aferido, o fiscal deverá processar a medição com valor zero.

Art. 8.º O processo de medição deve ser autuado pelo fiscal ou pelo gestor após assinarem todas as documentações devidas, conforme Instrução de Serviço n.º 003-N de 2015.

Art. 9.º As cópias digitalizadas dos documentos das medições devem ser salvas em uma única pasta na rede do DER-ES, na pasta "Geo-Obras". Cópias duplicadas em outras pastas dos setores localizadas dentro da rede do DER-ES não são permitidas por ocuparem o espaço desnecessário.

Art. 10.º A Gerência responsável realizará acompanhamento gerencial do contrato, coletando informações do PCGQ, do cronograma físico-financeiro, entre outras documentações da medição, para garantir a gestão integrada dos contratos.

§1º Em caso de necessidade de tomada de decisões sobre o contrato, o processo deve ser encaminhado ao Diretor da área.

§2º Com todas as pendências resolvidas, a Gerência poderá liberar a medição no SMO.

Art. 11.º O setor financeiro só irá executar o pagamento das medições que estiverem liberadas no SMO.

Vitória/ES, 18 de julho de 2016.

ENG. HALPHER LUIGGI
MÔNICO ROSA

Diretor-geral do DER-ES
Protocolo 252324

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSULTORIA N.º 011/2013

Processo n.º: 64374149/2013.

Contratante: DER-ES

Contratada: STONENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Alteração do valor contratual, face à alteração de serviços verificados durante a execução do objeto contratual, em conformidade com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, além da alteração do prazo contratual, em conformidade ao artigo 57, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 5.973.124,50.

Recursos Financeiros:

Exercício Financeiro de 2013. Programa de Trabalho: 26.782.0595.3458. Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. R\$ 49.950,00.

Exercício Financeiro de

2014. Programa de Trabalho: 26.782.0595.3458. Natureza da Despesa: 4.4.90.35.00. R\$ 1.522.652,35.

Exercício Financeiro de 2015. Programa de Trabalho: 26.782.0595.3458. Natureza da Despesa: 4.4.90.35.00. R\$ 809.328,61.

Exercício Financeiro de 2016. Programa de Trabalho: 26.782.0595.2103. Natureza da Despesa: 4.4.90.35.00. R\$ 2.521.774,50.

Exercício Financeiro de 2017. Programa de Trabalho: 26.782.0595.2103. Natureza da Despesa: 4.4.90.35.00. R\$ 1.069.419,04.

Prazo: 959, dias corridos contados a partir da data da expedição da primeira ordem de serviço expedida pelo DER-ES.

Assinatura: 21/07/2016.

Protocolo 252303

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV

AVISO DE BLOQUEIO CAUTELAR DE PASSE LIVRE

Comunicamos o bloqueio cautelar do cartão de passe livre abaixo relacionado, para apuração de indícios de irregularidades no uso do mesmo, na forma do artigo 11 da Lei Complementar nº 213/01:

PL nº 19769 - ADILIO SALLES SOARES

PL nº 30772 - ROSIANE MOURA DA SILVA

PL nº 17320 - MICAEL ROSA DE SOUZA

PL nº 31776 - MAURO DAS VIRGENS ALCANTARA

PL nº 05428 - LILIA ABRÃO

PL nº 27280 - THASSYLA ROBERTA GALOTE SILVA

PL nº 27540 - IDALINA RIBEIRO FERNANDES

PL nº 26802 - WAGNER MOREIRA MUNIZ ROSA

PL nº 29338 - JAMILTON DE JESUS SILVA

PL nº 12910 - RENATA CARLA SILVA

PL nº 31699 - EDNA BORGES MEDEIROS TOSTES

PL nº 31400 - ALINE DA SILVA DUARTE

Vitória, 18 de julho de 2016

ALEX MARIANO

Diretor Presidente.

Protocolo 252321

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 133-S, DE 21 DE JULHO DE 2016.

Designa servidores para constituírem a Comissão Permanente de Licitação no âmbito do IEMA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO